



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023 - 7ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Dr. Paulo César Alves Sodré, no uso de suas atribuições legais impostas pela Resolução nº. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, RESOLVE:

CONVOCAR através do presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, as Instituições Públicas e/ou Privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, sediadas nas cidades vinculadas à Seção Judiciária de Mato Grosso (Acorizal, Barão de Melgaço, Campo Verde, Campos de Júlio, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Gaúcha do Norte, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nova Ubiratã, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leverger, Sapezal, Tangará da Serra, Várzea Grande), para participarem do cadastro e habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias, transações penais, suspensão condicional dos processos e acordos de não persecução penal, realizados perante o juízo da 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso.

1. Dos Objetivos:

a) Destinação de recursos oriundos de prestações pecuniárias, transações penais, suspensão condicional dos processos e acordos de não persecução penal realizados no âmbito dos incidentes processuais e ações penais em tramite no juízo da 7ª Vara Criminal da Seção Judicial do Estado de Mato Grosso;

b) Selecionar entidades que tenham por finalidade social o atendimento de projetos, programas ou curso de capacitação/qualificação profissional, geração de trabalho e renda às pessoas em cumprimento de penas e/ou medidas alternativas, assistência a idosos, crianças, dependentes químicos, vítimas de violência doméstica ou familiar, egressos do sistema prisional ou apenados, ou que objetivem fomentar atividades de saúde, segurança pública, meio ambiente e assistência social;

c) Prestar apoio financeiro às entidades selecionadas para que realizem ações e serviços sociais de interesse público, nos moldes da Resolução n. 154/2012 do CNJ e 295/2014 do CJF.

2. Participantes:

Pode participar do presente procedimento qualquer entidade pública ou privada legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto de seu contrato/ato

constitutivo as áreas de assistência, segurança pública, meio ambiente, saúde, educação, qualificação profissional, geração de trabalho e renda, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

a) Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;

b) Possuam sede própria nos municípios que integram a Seção Judiciária de Mato Grosso (Acorizal, Barão de Melgaço, Campo Verde, Campos de Júlio, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Gaúcha do Norte, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nova Ubiratã, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leverger, Sapezal, Tangará da Serra, Várzea Grande);

c) Apresentem projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

3. Quem não pode participar:

a) Empresas privadas com fins lucrativos;

b) Instituições de ensino da rede privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;

c) Fundações e Instituições empresariais;

d) Organizações internacionais;

e) Entidades que não possuam 01 (um) ano de funcionamento;

4. Do prazo e local da inscrição:

O prazo para o cadastro, habilitação e envio de projeto pelas entidades será de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, com o envio da inscrição e documentos (formatados em “PDF” e em arquivo único) para o e-mail destinaçãoderecursoscnj.07vara.mt@trfl.jus.br o título **INSCRIÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023 – 7ª VARA FEDERAL DE CUIABÁ/MT.**

A Secretaria acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição.

6. Da Documentação:

As entidades deverão preencher o formulário constante do anexo I, com a cópia legível e autenticada dos seguintes documentos (art. 5º da Resolução Nº CJF-RES-2914/00295 de 04 de junho de 2014 – Conselho da Justiça Federal):

a) estatuto social ou contrato social e das alterações subsequentes devidamente registrados em cartório, com informação sobre a data de criação/fundação;

b) CNPJ;

c) Ata de eleição da diretoria atual;

d) Ato de nomeação, termo de posse ou ato que designou a autoridade pública solicitante;

e) Comprovante de endereço da entidade;

f) Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores ou do responsável pela entidade pública;

g) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem

como pela Fazenda Estadual e Municipal, com plena validade;

h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com plena validade;

i) Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, quando for o caso;

j) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

j) Descrição dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem prestados, instruído com três orçamentos;

k) Para as entidades privadas ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no item “c” é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

l) Declaração e documentação que ateste o tempo de desempenho da entidade no ramo de atuação ou em cada um dos ramos de atuação, se pretende submeter mais de um projeto em diferentes grupos descritos nos subitens do item 8.3 deste edital.

m) Declaração e documentação que ateste a quantidade de investigados/réus/reeducandos que prestam serviço à comunidade na entidade, na data da publicação deste edital, seja cumprindo pena restritiva de direitos ou condições estabelecidas em suspensão condicional do processo ou Acordo de Não Persecução Penal, em autos que tramitem tanto na Justiça Estadual como na Justiça Federal.

n) declaração ou documentação que ateste a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade.

6.1 A não apresentação de qualquer dos documentos descritos nos itens a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, acima exigidos, implicará no indeferimento do cadastramento da entidade.

7. Da seleção e divulgação do resultado:

7.1 Todos os cadastros serão analisados pela Comissão criada pela Portaria 02/2023 deste juízo sendo indeferidos de plano aqueles que, no ato da inscrição, não apresentarem os documentos exigidos.

7.2 A comissão encarregada de análise cadastral poderá visitar a entidade solicitante, após as inscrições, lavrando relatório, no qual constarão informações pormenorizadas a respeito da entidade, bem como de suas instalações, inclusive mediante registro fotográfico e que será anexado ao projeto apresentado (§ 2º do art. 6º da Resolução Nº CJF-RES-2914/00295);

7.3 Estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante do item 6 e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste Edital.

7.4 As entidades serão notificadas, através de e-mail, para, em querendo, apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.5 Caberá à Comissão de Julgamento o juízo de retratação quanto à habilitação, o qual limitar-se-á à correção de possíveis equívocos relativos à conferência da documentação;

7.6 A Comissão de Julgamento elaborará seis relatórios distintos, um para cada área de atuação, com os nomes das entidades participantes, a situação (habilitada ou inabilitada) e o motivo para inabilitação.

7.7 A Secretaria fará a distribuição dos relatórios, e da documentação apresentada por cada entidade, no Processo Judicial Eletrônico (PJE), com o cadastro de seis incidentes processuais em “Petições Diversas”, um para cada área de atuação declinada no item 8.2 deste edital;

7.8 Os incidentes processuais serão enviados à Defensoria Pública Federal e ao Ministério Público Federal, juntamente com a documentação apresentada, para apresentação de parecer no prazo comum de 05 (cinco) dias;

7.9 Com os pareceres da DPU e do MPF, ou decorrido o prazo estipulado, as habilitações serão submetidas ao Juízo da 7ª Vara Federal para homologação.

7.10 Havendo divergência entre o relatório da Comissão Julgadora e os pareceres do MPF e da DPU, que não possa ser sanada com eventuais diligências, caberá ao Juízo da 7ª Vara Federal da SJMT, decidir de forma fundamentada, momento no qual poderá não homologar ou homologar total ou parcialmente o relatório da Comissão de Julgamento.

7.11 Finalizada essa etapa do procedimento, serão publicadas, no diário oficial e afixadas nos murais da Seção Judiciária e desta Unidade Jurisdicional, as relações das entidades habilitadas e não habilitadas, aglutinadas de acordo com as áreas de atuação, para a apresentação do projeto.

8. Projeto:

8.1 O projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de até 15 (quinze) dias após a intimação do resultado da habilitação, devendo ser utilizado o modelo previsto no anexo II.

8.2. Não serão analisados os projetos das instituições que não tenham sido habilitadas por deficiência no envio da documentação requerida nos termos do item 6 deste edital.

8.3 Para evitar a concentração dos recursos em uma ou mais entidades (art. 4º, II da Resolução N. CJF-RES-2914/00295) bem como a fim de distribuir de forma igualitária os recursos pelos diversos ramos de atuação das entidades sociais, públicas ou privadas, serão contemplados **30 projetos** no valor individual de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em **06 (seis) grupos** a saber:

I – Atividades relacionadas ao desenvolvimento e fomento de projetos voltados à educação;

II – Atividades relacionadas ao acolhimento e proteção de crianças e adolescentes carentes ou em situação de vulnerabilidade social;

III - Atividades relacionadas ao acolhimento e proteção de idosos carentes ou em situação de vulnerabilidade social;

IV – Atividades relacionadas à prevenção, preservação ou restauração do

meio ambiente, incluindo a proteção da fauna e da flora;

V – Atividades relacionadas à segurança pública, incluindo a proteção de vítimas de violência policial, ao tratamento de dependentes químicos e ao combate ao tráfico de drogas;

VI – Atividades relacionadas à assistência e proteção à saúde, incluindo as atividades de acolhimento de pessoas em situação de rua, em trânsito, pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade social.

8.4 Os projetos serão analisados pela Comissão Julgadora, que apresentará parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as entidades e projetos que devem ser contemplados, priorizando os seguintes aspectos (Art. 6º da Resolução N. CJF-RES-2914/00295):

I – Entidades que tenham maior tempo de atuação nas áreas declinadas no item 8.2 deste edital (item I do art. 6º da Resolução N° CJF-RES-2914/00295), assim distribuídos:

- a) De 01 a 03 anos: 0,5 ponto;
- b) De 03 anos e 01 dia a 07 anos: 1,0 ponto;
- c) De 08 anos e 01 dia a 10 anos: 1,5 ponto;
- d) Mais de 10 anos e 01 dia: 2,0 pontos;

II – Entidades que atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluído os conselhos da comunidade (item II do art. 6º da Resolução N° CJF-RES-2914/00295): 01 ponto;

III- Prestem serviços de maior relevância social (item III do art. 6º da Resolução N° CJF-RES-2914/00295) - 01 ponto;

IV – Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas (item IV do art. 6º da Resolução N° CJF-RES-2914/00295): 01 ponto;

V – Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade (item V do art. 6º da Resolução N° CJF-RES-2914/00295), assim distribuídos:

- a) De 01 a 03 prestadores: 0,5 ponto;
- b) De 04 a 06 prestadores: 1,0 ponto;
- c) De 07 a 10 prestadores: 1,5 ponto;
- d) Mais de 10 prestadores: 2 pontos.

VI – Estejam conveniadas junto ao juízo da 7ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso, como aptas a receber em suas dependências pessoas para prestação de serviços de ressocialização decorrentes de decisões em processos de execução de pena, suspensão condicional do processo, transação penal ou acordo de não persecução penal. (art. 6ª, caput, da Resolução N° CJF-RES-2914/00295) – 01 ponto;

VII – Atendam, de forma direta e comprovada, o maior número de pessoas (crianças, adolescentes, idosos, pessoas carentes, etc), com a seguinte distribuição de pontos:

- a) Até 05 beneficiados: 0,5 ponto;
- b) De 06 até 10 beneficiados: 01 ponto;

c) De 11 até 20 beneficiados: 1,5 pontos;

d) Mais de 20 beneficiados: 2,0 pontos.

8.5 A entidade pública ou privada, que tenha no rol de suas atividades diversas finalidades compatíveis com os grupos acima especificado poderá apresentar mais de um projeto, um para cada área de atuação, desde que autônomos, sendo que para evitar a concentração de recursos (Art. 4º, II, da Resolução Nº CJF-RES-2914/00295) poderá ser contemplada no máximo duas vezes.

8.6 Os grupos especificados no item “8.2” serão contemplados com 05 (cinco) projetos aprovados, não podendo uma mesma entidade ser beneficiada mais de uma vez em um mesmo grupo, tampouco ter mais de dois projetos aprovados em mais de uma área de atuação. De forma que serão automaticamente excluídos os projetos aprovados que excedam a dois da mesma entidade, na ordem em que apresentados (ou seja, serão mantidos os dois primeiros projetos que foram apresentados e tenham sido aprovados).

8.7 Elaborados pela Comissão de Julgamento, o relatório sobre a aprovação e classificação dos projetos, as entidades serão notificadas a apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.8 Caberá à Comissão de Julgamento o juízo de retratação quanto à habilitação;

8.9. O procedimento será enviado à Defensoria Pública Federal e ao Ministério Público Federal, para apresentarem parecer no prazo comum de 05 (cinco) dias;

8.9.1 Para permitir celeridade e transparência a remessa do procedimento à DPU e o MPF será via PJE – Processo Judicial Eletrônico -, cadastrado o incidente processual em “Petições Diversas”.

8.10 Com os pareceres da DPU e do MPF, ou decorrido o prazo estipulado, os relatórios serão submetidos ao Juízo da 7ª Vara Federal para homologação.

8.11 Havendo divergência entre o relatório da Comissão Julgadora e os pareceres do MPF e da DPU, que não possa ser sanada com eventuais diligências, caberá ao Juízo da 7ª Vara Federal da SJMT, decidir de forma fundamentada, momento no qual poderá não homologar ou homologar total ou parcialmente o relatório da Comissão de Julgamento.

8.12 Finalizado o procedimento, será publicada, no diário oficial e afixadas nos murais da Seção Judiciária e desta Unidade Jurisdicional, a relação das entidades contempladas com a aprovação do projeto.

8.13 As entidades serão comunicadas através de e-mail do conteúdo decisório;

8.14 As entidades que tenham seu projeto aprovado, assinarão convênio com o Juízo da 7ª Vara da SJMT (Art. 3º, parágrafo único da Resolução N. CJF-RES-2914/00295) e uma vez recebidos os recursos ficarão sujeitas à inspeção e ao dever de prestarem contas a qualquer tempo, quando determinado pelo Juízo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público Federal ou da Defensoria Pública da União - DPU, podendo ser descredenciadas se apurado desvio de finalidade ou fraude, além da adoção das medidas legais cabíveis.

8.15 É vedado o uso dos recursos para fins político-partidários, para promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiadas e para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros, bem como para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, tarifas de telefonia e tributos.

9. Da Destinação dos Recursos:

9.1 Deferido o financiamento ao projeto social selecionado, e **assinado o convênio**, o repasse fica condicionado à assinatura de **termo de responsabilidade de aplicação dos recursos** pelo representante da entidade beneficiária.

9.2 O repasse dos numerários deverá ser feito preferencialmente mediante transferência para a conta corrente em nome da instituição ou mediante expedição de alvará.

9.3 Em hipótese alguma será permitida a transferência dos valores para conta de pessoas físicas.

10. Da Prestação de contas final:

10.1 A prestação de contas deverá ser acompanhada de relatório detalhado, assinado pelo responsável(eis) pela entidade beneficiada, contendo informações tais como: notas fiscais, notas técnicas, execução do objeto e atingimento dos objetivos, meta alcançada, população beneficiada, avaliação de qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados, descrição do alcance social, endereço da execução do objeto, demais informações ou registros e, especialmente, detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público-alvo, inclusive com registro fotográfico.

10.2 A aprovação final das contas será precedida de parecer do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União.

10.3 Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões pertinentes a este Edital, a Secretaria da 7ª vara Federal de Cuiabá, por meio do telefone 65-99248-1608 e e-mail destinaçãoderecursoscnj.07vara.mt@trf1.jus.br.

10.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão criada pela Portaria 02/2023 deste juízo.

Afixe-se o presente edital no átrio do Fórum, para ciência em geral, enviando cópia para OAB, Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Alves Sodré, Juiz Federal**, em 13/09/2023, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18996939** e o código CRC **6737CE76**.

ANEXO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Dados de Identificação da Entidade Interessada:

- a) Nome Completo da Instituição:
- b) CNPJ:
- c) Natureza Jurídica:
- d) Endereço:
- e) Município:
- f) E-mail:
- g) Atividades desenvolvidas:
- h) Público alvo:
- i) Política Pública à qual está vinculada:
- j) Horário de Funcionamento da Instituição:
- k) Nome completo do diretor/presidente da Instituição:
- l) CPF:
- m) Telefone funcional:
- n) Telefone celular:
- o) E-mail:

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que a entidade ora representada atende aos requisitos exigidos na Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente, para receber os recursos oriundos de prestações pecuniárias, de transações penais, suspensão condicional dos processos e de acordos de não persecução penal.

Declaro ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

ANEXO II

PROJETO SOCIAL

1. Dados de Identificação do Projeto e da Instituição:

- a) Título do Projeto;
- b) Nome da Entidade;
- c) Endereço da Entidade;
- d) Presidente e/ou Diretor da Instituição;
- e) Telefones da Instituição e do Presidente;
- f) Conta Bancária.

2. Justificativa:

Justificar o que será desenvolvido e o porquê de existir a necessidade do projeto na instituição e na comunidade. Explicar a relevância do projeto, para as pessoas envolvidas na instituição e quais áreas de atuação o projeto se voltará.

3. Objetivos do Projeto:

Apresentar o objetivo geral do projeto e os objetivos específicos. Sempre relacioná-los com os resultados pretendidos, descrevê-los com clareza e concisão.

4. Público alvo:

Refere-se a quantas pessoas, para quem e quais as características do público-alvo a ser beneficiado com o projeto.

5. Impacto:

Refere-se aos resultados esperados e a repercussão do projeto para o público que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa.

6. Recursos materiais:

Recursos materiais, acompanhado de 03 (três) orçamentos referente ao objeto da aquisição, contendo nome do estabelecimento com validade no momento do pagamento.

7. Calendário de execução do projeto:

Quais atividades a serem desenvolvidas e início e fim (mês e ano) das referidas atividades.

8. Recursos Humanos:

Descrição dos recursos humanos necessários à execução do projeto, com a identificação (RG, CPF e comprovante de residência) das pessoas que irão participar da respectiva execução;

9. Declaração final:

Nesta oportunidade, declaramos a veracidade das informações consignadas no presente Projeto, bem como estar ciente de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, conforme disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Declaro ainda, na condição de representante da instituição/entidade _____, sob as penas da Lei, que assumo a responsabilidade quanto aos recursos provenientes de prestações pecuniárias, das transações penais, suspensão condicional dos processos e dos acordos de não persecução penal, cuja aplicação está estritamente vinculada aos termos do Projeto Social apresentado por esta Entidade e deferido pelo Juízo.

Pede e espera deferimento.

Data e Assinatura do Diretor/Presidente da Entidade requerente.